

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Email - vereadoreraldoteodoro@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1849 / 2025

Campo Mourão, 15 / 10 / 25 Horas 14:00

marcelo

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

43/2025

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa: 05 – Todos por um Trânsito Melhor/ Somos Todos Trânsito; Ação 1046: Construção de abrigos para ponto de Ônibus, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo que através da Secretaria competente efetue a instalação de um abrigo na Rua Roberto Brzezinski, no terreno pertencente a Prefeitura, na esquina com a Rua Presbítero José dos Santos Filho, no Jardim Maia II.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo, atender à solicitação dos moradores que reclamam da falta desta cobertura, pois o circular para neste local para pegar moradores e pais com crianças da Creche Pequenos Brilhantes que ficam a espera, expostos as intempéries do tempo (chuva, frio, sol, calor)

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.



Assinado digitalmente por:
ERALDO TEÓDORO DE
OLIVEIRA
Vereador
15/10/2025 11:23:41

Assinatura digital avançada com certificado digital no ICP-
Brasil.

Dr Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador - PSD



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ /2025.

INDICAÇÃO Nº 1849 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

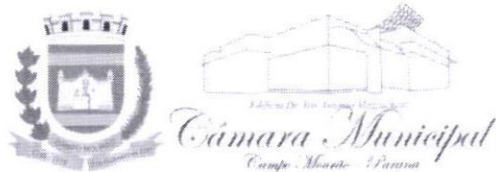
a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Outubro de 2025.



Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA GERAL

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:
22/10/2025 as 13:43h

INDICAÇÃO nº 1.849/2025

AUTORIA: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

DO PARECER:

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 20 de outubro de 2025 a **inexistência de Súmula**, informando ainda a **inexistência de óbice** tanto em relação a prejudicialidades, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Face o certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se o atendimento ao previsto no Art. 128, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, frente ao disposto no programa 05 da LDO, **porém o termo “abrigo”** é amplo, havendo a necessidade de especificar qual o serviço que se pretende que o Poder Executivo realize.

Diante do acima exposto, esta Procuradoria Geral se manifesta pela **DILIGÊNCIA** à apresentação da presente indicação, para a correção das inconsistências mencionadas.

Campo Mourão, 29 de outubro de 2025.

VALTER FRANCISCO DA SILVA Assinado de forma digital por
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.10.29 14:30:41 -03'00'

Valter Francisco da Silva
Procurador Geral
Oab/Pr - 29.391